

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2659, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o cumprimento da obrigação a que se refere o Artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, autorizando o Poder Executivo a receber benfeitorias.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a indicar em benfeitorias consubstanciadas na colocação de 10.548,20m² de PAVS de **XGL2 SPE INCORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNP sob nº 44.542.399/0001-08, com sede na Rua Tobias da Silva, nº 253, Bairro Moinho de Ventos, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por RODRIGO RIHAN BERNARDI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5060706404, inscrito no CPF nº 910.582.600-49, residente e domiciliado na Rua Santo Inácio, nº 407, ap. 701, Moinhos de Ventos, Porto Alegre/RS, em cumprimento da obrigação a que se refere o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar 012/2005, que serão colocados na Rua Águia Real, Rua Arara Azul, Rua Azulão, Rua Canário Belga, Rua Canário Belga (entre a Rua Falcão Azul e Rua Faisão Dourado), Rua Cisne Branco, Rua Cisne Negro, Rua Coruja, Rua Papagaio e Travessa Gralha Azul, conforme mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de fevereiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:0C00308C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/03/2024. Edição 3771

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>